



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
15ª Promotoria de Justiça Criminal de Brasília-DF

OITAVA VARA CRIMINAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA ESPECIAL DE
BRASÍLIA/DF.

Autos nº 2017.01.1.055069-0

Ref.: Inquérito Policial nº 438/2017 – 2ª DP

Indiciado: JOHANN HOMONNAI

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, legitimado pela Constituição Federal, artigo 129, inciso I, vem promover **AÇÃO PENAL** em desfavor de

JOHANN HOMONNAI,

O Inquérito Policial comprova que no dia 21 de outubro de 2017, por volta das 14 horas, na L 2, Quadra 406/407, Asa Norte, Brasília/DF, o denunciado **JOHANN HOMONNAI** **conduzia, em alta velocidade,** o VW/UP, placa PAX 8932/DF e **colidiu** o seu veículo contra a **bicicleta** pilotada pela vítima **RAUL ARAGÃO ROCHA** que **faleceu** em razão da gravidade das lesões sofridas, conforme o Laudo Cadavérico (**fls. 61/73**).

O caderno informativo comprova que o denunciado **JOHANN HOMONNAI**, na data, hora e local acima citados, **dirigia seu veículo de forma imprudente**, pois trafegava pela via pública urbana, sem observar as condições de tráfego de veículos, bicicletas e pessoas, **imprimindo velocidade** em torno de **95 km/h**, muito superior aos **60 km/h** permitidos na referida via pública, tendo **colidindo** a parte dianteira do seu veículo **contra** a bicicleta pilotada por **RAUL ARAGÃO ROCHA**, **causando o acidente de trânsito** que resultou na morte da vítima, consoante determinam o Laudo de Exame de Local (**fls. 33/60**) e o Laudo Cadavérico (**fls. 61/73**).

A vítima **RAUL ARAGÃO ROCHA** foi socorrida com múltiplos ferimentos, sendo levada ao Hospital de Base de Brasília onde recebeu atendimento médico, mas faleceu de **politrauma** (trauma de crânio encefálico, torácico e abdominal), causados pelo referido acidente de trânsito, conforme Laudo Cadavérico (**fls. 61/73**).

Ante o exposto, a Promotoria de Justiça promove a presente Ação Penal contra **JOHANN HOMONNAI** pela prática do **crime de homicídio culposo na direção de veículo automotor**, estando sujeito às penas previstas no **artigo 302, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)**, motivo pelo qual **requer** a instauração do devido processo penal, a citação/intimação do denunciado para oferecer resposta à acusação e participar da instrução do processo até a sentença final.

Requer, ainda, a intimação das testemunhas para que venham prestar seus depoimentos, sob as penas da lei.

TESTEMUNHAS:

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE BRASÍLIA/DF.

2 -

3 -

4 -

Brasília/DF, 22 de novembro de 2017.

VALMIR SOARES SANTOS

Promotor de Justiça